



EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Vereadores de Tucuruí/PA, Poder Legislativo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 05.845.664/0001-75, com sede à Praça Jarbas Passarinho - 116 – Centro - CEP 68.455-677 - Tucuruí - Pará, por meio do seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 003/2022, de 04/01/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sede da Câmara Municipal de Tucuruí-PA, na data, horário e local abaixo indicados, licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, visando o **Registro de Preços** para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações, Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Decreto nº 7.892/2013, e demais legislação aplicável a matéria, todas com suas devidas alterações se tiver.

1 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS

1.1 - Número do Pregão Presencial - SRP: PP – SRP nº 001/2022.

1.2 - Data de Publicação: 15/03/2022, 9h30min.

1.3 - Meio de Publicação: PORTAL DO TCM, PORTAL TRANSPARENCIA DA CÂMARA, QUADRO OFICIAL DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL e FAMEP – Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará.

1.4 – O Pregoeiro e equipe de apoio, receberá os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

Data: 25/03/2021, às 14h30, horário local.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Tucuruí

Endereço: Praça Jarbas Passarinho – 116 - Centro - CEP.68.455- 677 – Tucuruí-PA

1.5 – A licitação será por menor preço, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

1.6 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.7 - O tipo de licitação adotado para a execução dos serviços é a execução indireta, por empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, c/c o art. 45, inciso I, da Lei de Licitações Públicas

1.8 – A Ata de Registro de Preços, oriunda dessa licitação terá validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação:

1.9 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

a) - O Edital completo impresso e/ou em formato digital poderá ser adquirido gratuitamente, junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Tucuruí-PA, localizada na sede da Câmara Municipal de Tucuruí, na Praça Jarbas Passarinho – 116 – Centro - Tucuruí – PA, das **08:00 às 14:00**



horas, horário local, no Portal do TCM e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tucuruí-PA.

b) - Especificações dos serviços a serem executados no âmbito da Câmara Municipal de Tucuruí, estão contidos na planilha constante no **Termo de Referência Anexo I**, deste Edital.

1.10 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas, providências ou impugnar o presente ato convocatório, por escrito, na sede da Câmara Municipal de Tucuruí-PA.

1.10.1 – Os interessados em formular pedidos de esclarecimentos ou impugnação no todo ou em parte do Edital, deverá protocolar requerimento por escrito, dentro de um envelope colocado e lacrado, contendo os seguintes dizeres na frente do envelope:

A: CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

AT: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

PRAÇA JARBAS PASSARINHO – 116 - CENTRO – CEP: 68.455-677 – TUCURUI – PARÁ

REF: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022022

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

1.10 – O Pregoeiro responderá os pedidos e/ou as impugnações, no prazo máximo de 24 horas, por meio de **ADENDOS**, o qual serão disponibilizados a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, sem a identificação da fonte que solicitou, através de ofício expresso aos mesmos, assim como será disponibilizado no Portal do TMC e da Transparência da Câmara Municipal de Tucuruí-PA, não cabendo ao poder legislativo, qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

1.11 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante ao Pregoeiro e equipe de apoio, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.12 - Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93

1.13 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2 - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de descontaminação, desratização, descupinização, combate a pragas urbanas e microrganismos nocivos à saúde, incluindo a desinfecção do coronavírus (covid -19), nas áreas internas, externas e anexo do prédio da Câmara Municipal de Tucuruí-Pa.



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

10 – CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

01.031.0001- 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Sistema de Registro de Preços – Pregão Presencial, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, bem como, empresas que estejam com restrição/punição no SICAF por irregularidades apresentadas em contratações públicas;

4.3.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados neste Edital



5.2 – O credenciamento será realizado das **14h, do dia xx/02/2022**, e é condição obrigatória para participação no presente procedimento licitatório, sendo os documentos necessários para o credenciamento os seguintes:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do Procurador ou Responsável pela Empresa;
- b) Cópia do ato constitutivo e suas devidas alterações, podendo ser substituído pela apresentação da Consolidação respectiva;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, **conforme modelo – Anexo III**;
- e) Declaração de habilitação, **conforme modelo - Anexo IV**
- f) Instrumento público de procuração, procuração particular ou até mesmo **Carta de Credenciamento – Anexo V, sendo que qualquer opção mencionada deverá o documento vim com firma reconhecida ou assinado digitalmente por quem de direito, quando a pessoa não for sócia da empresa**, conferindo amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

5.3 - O representante legal da licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima relacionado, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, praticar qualquer ato durante a sessão da reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão Presencial, porém, será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.4 - Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, **caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do**



último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, não sendo aceito, em hipótese alguma, documentos em cópias simples.

5.5 – As empresas enquadradas como MEI – Micro empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do que dispõem os artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2.014, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

5.5.1 - Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, **conforme modelo - Anexo VI.**

5.5.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando o enquadramento de ME ou EPP com a data de expedição no máximo até 30 (trinta) dias da data de abertura deste certame.

5.6 - As empresas que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos sub itens **5.5.1** e **5.5.2**, não ficarão impedidas de se credenciar, apenas deixarão de usufruir os benefícios de ME e EPP.

5.7 - A ausência da documentação referida nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “e”, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital, impossibilitará a participação da proponente no certame;

5.8 - O credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação;

5.9 - **O licitante que apresentar no credenciamento os documentos constantes no item 5.1, alíneas “a”, “b”, “c”, e “e”, ficam desobrigado a anexarem tais documentos dentro do envelope de Habilitação, na fase de habilitação.**

6 – DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de apoio iniciarão a sessão recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta de preços e OS documentos de habilitação.

6.2 - No horário indicado para início do SRP- Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação exigida para o credenciamento;



6.2 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura do envelope Proposta, tendo os seguintes procedimentos:

1 - Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto as exigências do Termo de Referência deste Edital;

2 - Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

3 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

4 - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

6 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

6.3 – Uma vez encerrado o prazo de credenciamento, não serão aceitos a participação de novos licitantes, bem como uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial - SRP;

6.4 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

6.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

6.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.7 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

6.8 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93;

6.9 - Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

6.9.1 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.9.2 - Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;



6.9.3 - Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Tucuruí-PA, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

6.6.4 - Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;

6.6.5 - Encaminhar a Autoridade Superior da Câmara Municipal de Tucuruí-PA, o processo relativo a este Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

6.7 - À Autoridade Superior, caberá **adjudicar e homologar** o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

6.8 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.9 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.10 - Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes e não sendo acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

6.11 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.

6.12 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.13 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

6.14 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.15 - A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.15.1 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;



a) Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro.

6.15.2 - Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da Câmara Municipal de Tucuruí-PA.

6.16 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro e equipe de apoio, elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio.

6.17 - Da ata relativa a este Pregão Presencial constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.18 - Depois de concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, inciso 1º do Art. 43 da Lei 155/2016, quais sejam:

7.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

7.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2 - Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas respectivas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no sub item **7.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as



propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 - A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **7.6.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.5**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **7.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.6.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6.6 - Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 e suas alterações, serão aplicados às cooperativas.

7.7 - Havendo eventual empate entre propostas, após analisado o critério acima, será o critério de desempate aquele previsto no art. 3º, § 2º, da lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.7.1 - Produzidos no país;

7.7.2 - Produzidos por empresas brasileiras;

7.7.3 - Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.7.5 - Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as propostas empatadas.

8 – DA PROPOSTA – ENVELOPE PROPOSTA

8.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro de um envelope separado da documentação, lacrado e identificado na frente da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022022

RAZÃO SOCIAL:



CNPJ:

8.2 - A proposta deverá obrigatoriamente ser emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.3 – Deverá fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, número do CNPJ, da inscrição Estadual (se houver), número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, conforme **modelo disponível no (Anexo II), deste Edital,**

8.4 – A dentro envelope Proposta;

8.4.1 – Proposta de Preços, conforme **modelo disponível no (Anexo II), deste Edital**

8.4.2 – Declaração de Elaboração Independente da Proposta, **conforme modelo - Anexo VII, deste Edital.**

8.5 - Serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

8.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos **envelopes** Proposta com poderes para esse fim.

8.7 – A licitante deverá declarar que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços para cumprimento do objeto licitado.

9 – DA PROPOSTA, DA SUA ACEITABILIDADE E DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 - A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta;

9.2 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

9.3 - Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados no Termo de Referência deste Edital.

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial.

9.5 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:



I - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

II - Não atenderem às exigências contidas neste edital de Pregão Presencial.

9.6 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

9.7 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tucuruí ou técnicos de outros órgãos, quanto ao valor do serviço prestado, visando orientar sua decisão.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada dentro de um envelope separado, lacrado e identificado na frente da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

10.2 - Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, sendo obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

10.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 - Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

10.3.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



10.3.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8 – Certidão específica da junta comercial do Estado, devidamente atualizada, com a data de expedição no máximo até 30 (trinta) dias da data de abertura deste certame.

10.3.9 – Certidão de inteiro teor, da junta comercial do Estado, devidamente atualizada, com a data de expedição no máximo até 30 (trinta) dias da data de abertura deste certame.

10.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com o QSA dos sócios;

10.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.4 - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.5.5 - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante e da Contratante;

10.5.6 - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



10.5.8 - Alvará de Funcionamento.

10.6 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.7.1 - Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.7.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na respectiva junta comercial do Estado, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

10.7.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.7.4 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.7.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.7.6 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável e longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$



LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.7.6.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço das demonstrações contábeis.

10.7.6.2 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.7.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

10.7.7.1 – No caso de sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicados em Diário Oficial; e ou
- c) Publicados em jornal de grande circulação.

10.7.7.2 – No caso de sociedades limitadas (LTDA):

a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.

10.7.7.3 – No caso de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/03 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.

10.7.7.4 – No caso de sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

10.7.8 - O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



10.7.9 - Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional de contabilidade, dentro de sua validade, com a finalidade balanço e editais.

10.7.10 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Assim como, devem ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma do disposto no subitem **10.6.6**.

10.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1 - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de cópia de no mínimo 03 (três) notas fiscais ou contrato oriundo do atestado.

10.8.1.2 – O atestado de capacidade técnica quando for emitido por entre privado deverá ser este com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.8.1.3 - Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica privada ou qualquer outra forma pela qual a Câmara Municipal de Tucuruí-PA, possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

10.8.1.4 – A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.8.1.5 - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possuía impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.8.2 – Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, emitido neste ano e dentro do seu prazo de validade;



10.8.3 – Licença do Corpo de Bombeiro sede da licitante ou licença de dispensa (dispensado), emitido neste ano e dentro do seu prazo de validade;

10.8.4 – Licença de Operação Ambiental ou documento que comprove que a empresa esteja dispensada da emissão da Licença de Operação Ambiental, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou secretaria equivalente da sede do licitante e da Contratante.

10.8.5 – DA VISITA TÉCNICA

10.8.5.1 – Os licitantes deverão obrigatoriamente realizar visita técnica nas dependências da Câmara Municipal de Tucuruí-PA, para melhor compreender a complexidade do serviço que será realizado e do preço proposto;

10.8.5.2 – A visita técnica deverá ser previamente agendada pessoalmente no Departamento de Licitação da Câmara Municipal ou por meio do telefone (94) – 99261-1454, nos dias úteis de segunda a sexta feira, das 8h às 13h, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão pública do certame;

10.8.5.3 – Na visita técnica, o representante da empresa será conduzido as salas e locais que serão realizados os serviços, pelo Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Tucuruí-PA, a qual ao final da visita técnica, emitira obrigatoriamente **Declaração de Visita Técnica**, a qual o licitante deverá obrigatoriamente anexar junto aos documentos de qualificação técnica para fins de habilitação no certame.

10.9 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.9.1 – Declaração de inexistência de nepotismo, **conforme anexo VIII, deste edital;**

10.9.2 – Declaração de sujeição aos termos do Edital, **conforme modelo do anexo IX, deste Edital;**

10.9.3 - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, **de acordo com o modelo anexo X, deste Edital;**

10.9.4 - Declaração de recebimento do Edital e seus anexos, **de acordo com o modelo do anexo XI, deste Edital;**

10.9.5 - Declaração de Idoneidade, **conforme modelo do anexo XII, deste Edital.**



10.9.6 - Apresentar Carta de Adimplência, emitida Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Tucuruí-PA.

10.9.6.1 - A declaração de adimplência, deverá ser solicitada pelos interessados, por meio de requerimento escrito, e protocolá-lo no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Tucuruí-PA, localizado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tucuruí-PA, sito à Praça Jarbas Passarinho, nº 116, bairro Centro, CEP 68.455-677, Tucuruí – Pará, em até 02 dias úteis anteriores da data marcado para sessão pública do certame;

10.9.6.2 - A emissão da carta de adimplência, que trata o item anterior, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega do requerimento de solicitação da declaração junto ao Departamento responsável pela sua emissão;

10.9.6.3 - Para a emissão da carta de adimplência a que se refere o subitem **10.9.6**, os interessados deverão elaborar o requerimento, conforme **Anexo XIII, deste Edital**, e apresenta-lo, juntamente original do Contrato social ou do Contrato Social Consolidado, acompanhada do original do Documento de Identificação oficial do proprietário ou sócio administrador da Empresa e Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ, para conferência, sendo que após as conferências, tais documentos serão devolvidos.

10.9.7 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

10.9.8 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

10.9.9 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.9.10 – A licitante deverá anexar as certidões consultadas no item anterior em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.12 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos licitantes nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura da licitação, excetuados aqueles que por sua natureza permanente não contém prazo de validade.

10.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

10.16 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.18 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, o Pregoeiro abrirá prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, onde será registrado em ata da síntese das suas razões de recorrer.

11.1.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora;

11.3 - Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais do recurso escrito relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata;



11.4 - O recurso será recebido por memorial dirigido o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis;

11.5 - As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

11.6 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

11.7 - O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente;

11.8 - O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9 - Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da Câmara Municipal de Tucuruí-PA, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

11.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

11.11 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio;

11.12 - A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Tucuruí.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



12.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

12.1.4 – Os licitantes serão convocados por escrito, por telefone ou por e-mail, para a sessão de reabertura do certame, ficando sob sua inteira responsabilidade manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Tucuruí-PA

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento do certame;

13.2 – A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.3 – A proposta deverá conter ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como produto utilizado, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

13.7 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O fornecimento dos serviços correspondente ao objeto licitado, será Adjudicado e Homologado, depois de atendidas as condições deste Edital;

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na lei;

15.2 - As convocações para assinar a Ata de Registro de Preços serão realizadas via e-mail ou por telefone, cabendo ao licitante vencedor, manter atualizado seus dados junto a Câmara Municipal de Tucuruí-PA;

15.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Tucuruí-PA, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1 - A execução do Ata/Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

17 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O prazo de vigência e eficácia do contrato terá validade a partir da sua assinatura, se extinguindo no dia 31 de Dezembro de 2022 e a Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses;

17.2 - O Contrato tem poderá ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II e §1º, da Lei nº 8.666/93.

18 – DO TERMO DE CONTRATO

18.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, desde que esteja dentro do prazo descrito neste Edital, sendo o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato;

18.2 – A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



18.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Câmara Municipal de Tucuruí-PA

18.4 - É facultado Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81, da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

18.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital e seus anexos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6 - No interesse da CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, a Ordem de Execução de Serviço, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

19 – DO REGISTRO DOS PREÇOS

19.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

19.2 - Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

19.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço aos valores praticados pelo mercado;

19.4 - O fornecedor que não aceitarem reduzir o seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

19.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



19.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7 - Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

19.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.8.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.8.2 - Não retirar a ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.8.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.8.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.10.1 - Por razão de interesse público;

19.10.2 - A pedido do fornecedor.

19.11 - Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Câmara Municipal de Tucuruí-PA, fará o devido registro e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

20 - DO FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1 - A execução do serviço, objeto da presente licitação será imediato, tão logo a licitante receba a ordem de execução do serviço.



20.1.1 – Logo após a licitante receber a ordem de execução do serviço que trata esse item, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar os serviços, devendo terminá-lo no prazo máximo de 03 (três) dias.

20.2 – Após a primeira execução que trata o item anterior, o serviço será realizado a cada 10 (dez) dias.

20.2.1 – Os serviços que tratam esse item deverão ser realizados nas quintas, sextas, sábados e/ou domingos, ficando obrigado a licitante a entregar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o seu início.

20.3 – Os detalhes de como ocorrerão os serviços, estará disposto no Termo de Referência, anexo a este Edital;

20.4 - Obedecidas as disposições neste Edital, a prorrogação de prazo estipulado nos itens 20.1.1. e 20.2.1, poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada e por escrito, ficando a critério da contratante a aceitação.

20.5 - As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pelo setor responsável da CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O não cumprimento da execução do serviço, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

22 - DAS RESPONSABILIDADES

22.1 - A Contratada será responsável por danos causados diretamente à **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

22.2 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**.

22.3 – A contratada após a execução do serviço, deverá remover todo o material de entulho e caso seja necessário, toda área utilizada na no serviço deverá ser limpa;

22.4 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

22.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

22.6 - A Contratada obriga-se a utilizar material de primeira qualidade nos serviços prestados;



22.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante;

22.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

22.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

22.10 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

22.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante na execução dos serviços;

22.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para a prestação de serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução dos serviços;

22.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal de serviços juntamente com a ordem de serviços e as certidões fiscais solicitadas pelo setor financeiro da Câmara Municipal de Tucuruí, para fins de recebimento dos serviços prestados;

22.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

23 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

23.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e entregues pela contratada;

23.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas no serviço e imediatamente comunicar a Contratada;

23.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

23.4 - Remeter a contratada a ordem de serviço pessoalmente ou por e-mail;

23.5 - Efetuar pagamento a contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Contrato;

23.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

23.7 – Proporcionar acesso a licitante vencedora as dependências da Câmara Municipal de Tucuruí, nos dias e horários firmados para prestação do serviço.

24 - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 - A CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, designará servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizados pela licitante vencedora, o qual estará revestido de poderes



para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante da Ordem de serviço;

24.2 - Competirá ao servidor designado para fiscalização, realizar as atividades de fiscalização do serviço para que seja realizado de modo a obedecer, as especificações da proposta e ordem de execução de serviço;

24.3 - Não serão consideradas pela **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais;

24.4 – Fazer registrar de defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar a contratada.

25 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 - apresentar documentação falsa;

25.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5 - não mantiver a proposta;

25.1.6 - cometer fraude fiscal;

25.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

25.1.8 – pela inexecução total ou parcial do contrato.

25.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

25.3 – A contratada que cometer qualquer das infrações dispostas no item **25.1**, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme ditame do art. 87, da Lei de Licitações:

25.3.1 - advertência por escrito;

25.3.2 – multas;

25.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Tucuruí-PA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.3.4 – Será declarada inidônea/inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

25.4 – A multa será cobrada conforme percentuais abaixo, devendo ser cobrada por dia de atraso, após decorrido os prazos de execução fixados, e será calculada sobre o valor global do contrato, nos seguintes termos:



25.4.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

25.4.2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global da ordem de execução de serviço, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução ordem de execução de serviço, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

25.4.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da ordem de execução de serviço pelo não cumprimento do prazo estabelecido, sem plena justificativa;

25.4.4 - Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global da ordem de execução de serviço, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

25.4.5 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global da ordem de execução de serviço, pela entrega do serviço com erros e/ou defeitos, acusados pelo fiscal do contrato.

25.5 - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, ou a terceiros assim como pelas multas previstas na legislação, caso não haja a conclusão do serviço na forma e tempo contratados;

25.6 - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

25.7 - A **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamento(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior.

26 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

26.1 - A Administração acompanhará a qualidade dos serviços ora licitados, verificando se suas especificações encontram-se em conformidade com este Edital, devendo o fiscal notificar por escrito ao setor responsável qualquer ocorrência de irregularidades;

26.2 - Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega;

26.3 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação da irregularidade dos serviços deverá saná-la no prazo máximo de 48 horas;

26.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Câmara Municipal de Tucuruí-PA, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima para aplicação de penalidades;

26.5 - Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, o prazo de pagamento será suspenso e considerado os serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento;

26.6 - Os serviços, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à correção, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé da contratante;



26.7 - O horário de entrega dos serviços deverá obedecer às normas internas da Câmara Municipal de Tucuruí.

27 - DO PAGAMENTO

27.1 – O pagamento será processado mediante entrega do serviço e atesto realizado pelo fiscal do Contrato, observando o seguinte prazo:

27.1.1 – Em até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada.

27.2 - A empresa deverá indicar na nota fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria, o seguinte:

27.2.1 - especificação correta do objeto;

27.2.2 - número da licitação.

27.3 – A nota fiscal deverá esta acompanhada das certidões fiscais da empresa.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - A CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

28.2 - As dúvidas oriundas do presente Edital, serão resolvidas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, observada a legislação pertinente.

28.3 - A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

28.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5 - Não serão aceitos propostas e/ou documentos, remetidas via postal, telefax ou e-mail.

28.6 - A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

28.7 - Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

28.8 - A critério da CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização.

28.9 - As decisões do Pregoeiro e equipe de apoio, somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

28.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

28.11 - Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação;

28.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.13 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

28.13.1 – Termo de Referência – Anexo I;



- 28.13.2** - Modelo de Carta Proposta Comercial – **Anexo II**;
- 28.13.3** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública – **Anexo III**;
- 28.13.4** – Declaração de habilitação - **Anexo IV**;
- 28.13.5** - Modelo de Carta de Credenciamento – **Anexo V**;
- 28.13.6** – Modelo de Declaração de ME ou EPP – **Anexo VI**;
- 28.13.7** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta - **Anexo VII**;
- 28.13.8** – Modelo de Declaração de inexistência de nepotismo - **Anexo VIII**;
- 28.13.9** – Modelo de Declaração de sujeição aos termos do Edital - **Anexo IX**;
- 28.13.10** - Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos – **Anexo X**;
- 28.13.11** – Modelo de Declaração de recebimento do Edital e seus anexos – **Anexo XI**;
- 28.13.12** - Declaração de Idoneidade - **Anexo XII**;
- 28.13.13**– Requerimento da Carta de Adimplência – **Anexo XIII**;
- 28.13.14** – Minuta do Termo do Contrato – **Anexo XIV**;
- 28.13.15** – Minuta da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 001/2022 – SRP – **Anexo XV**.

28.15 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

28.16 - Fica reservado à **Câmara Municipal de Tucuruí**, por motivo justificado, o direito de a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

29 - DO FORO

29.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Tucuruí-PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tucuruí-PA, 15 de março de 2022.

José Magalhães de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 003/2022



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de descontaminação, desratização, descupinização, higienização, combate a pragas urbanas e microrganismos nocivos à saúde, incluindo a desinfecção do coronavírus (covid -19), nas áreas internas, externas e anexo do prédio da Câmara Municipal de Tucuruí-Pa.**

1 – OBJETIVO, FINALIDADE, JUSTIFICATIVA

Os serviços relacionados à descontaminação, desratização, descupinização, higienização, combate a pragas urbanas e microrganismos nocivos à saúde, incluindo a desinfecção do coronavírus (covid -19), em qualquer órgão público possuem incontestável relevância para a saúde dos seus funcionários, bem como dos Municípios e a sociedade em geral que diariamente procura o órgão. Por essa razão, também esse serviço se torna imperioso a este parlamento.

Nesta seara, as pragas que infestam o ambiente interno e externo da Câmara Municipal de Tucuruí, são diversos, dentre elas podemos citar: baratas, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais é que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho.

Com efeito, neste momento ímpar de pandemia a qual estamos vivenciando, se faz necessário que todos, e principalmente a Administração Pública, tenha cuidados redobrados quando a proliferação de vírus nocivos à saúde humana, principalmente o covi-19, reduzindo assim, os riscos de contaminação, ao mesmo tempo que proporciona um ambiente salubre para todos.

Assim sendo, é necessária a limpeza constante de todos os ambientes da Câmara Municipal de Tucuruí, seja eles internos ou externos, o que é impossível fazê-lo com a mão de obra interna da Câmara, tendo em vista que, além de não serem habilitados para tal serviço, ainda carecemos de material adequado para tal finalidade. Ademais, vale relatar que há indícios de insetos, roedores e outros agentes nocivos à saúde nas dependências desta casa de leis. Vale ainda mencionar que a grande quantidade de pessoas que adentram esta casa de leis, se torna impossível combater microrganismos, combater pragas urbanas e desinfetar os ambientes contra o covid-19, com apenas ações pontuais, como a higienização das mãos, mesas, cadeiras, etc, com álcool ou outras substâncias.

Pelo exposto, fica cristalino a necessidade de contratarmos uma empresa para realização desse serviço.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, sob o regime de execução indireta, para atender o disposto a Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, o Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente o art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1 - A área total da área a ser realizado o serviço é de 2.825 m², o qual é dividido da seguinte forma:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOCAIS A SER APLICADO A DESINFECÇÃO	UND. M ²	Total M ²	Total de M ² - por Área Paredes	Total de M ² - por Área Paredes Pisos	Total de M ² - por Área Paredes Tetos
01	Área externa do prédio da câmara (calçadas e paredes)	M ²	71M ²		71 M ²	
02	Sala de Recepção	M ²	167 M ²	87 M ²	40 M ²	40 M ²
03	Gabinete dos vereadores no total de 12	M ²	847 M ²	567 M ²	140 M ²	140 M ²
04	Corredor de acesso aos gabinetes dos vereadores	M ²	171 M ²	105 M ²	33 M ²	33 M ²
05	Tesouraria	M ²	108 M ²	78 M ²	15 M ²	15 M ²
06	Recepção da tesouraria	M ²	61 M ²	29 M ²	16 M ²	16 M ²
07	Banheiro feminino do primeiro piso	M ²	48 M ²	26 M ²	11 M ²	11 M ²
08	Banheiro masculino do primeiro piso	M ²	48 M ²	26 M ²	11 M ²	11 M ²
09	Corredor da porta de saída de emergência	M ²	24 M ²		24 M ²	
10	Sala de licitação e informática	M ²	114 M ²	76 M ²	19 M ²	19 M ²
11	Sala de administração	M ²	37 M ²	19 M ²	09 M ²	09 M ²
12	Arquivo	M ²	36 M ²	20 M ²	08 M ²	08 M ²



13	Cozinha	M ²	79 M ²	41 M ²	19 M ²	19 M ²
14	Corredor entre muro e parede dos gabinetes	M ²	98 M ²		48 M ²	48 M ²
15	Segundo piso.	M ²				
16	Escada de acesso	M ²	11 M ²	06 M ²	03 M ²	02 M ²
17	Gabinete da presidência	M ²	96 M ²	60 M	18 M ²	18 M ²
18	Gabinete do chefe da presidência	M ²	84 M ²	43 M ²	12 M ²	12 M ²
19	Secretaria da câmara	M ²	76 M ²	48 M ²	14 M ²	14 M ²
20	Sala da procuradoria	M ²	46 M ²	38 M ²	04 M ²	04 M ²
21	Área interna galeria dos presidentes	M ²	108 M ²	58 M ²	25 M ²	25 M ²
22	Banheiro Feminino	M ²	39 M ²	25 M ²	07 M ²	07 M ²
23	Banheiro masculino	M ²	39 M ²	25 M ²	07 M ²	07 M ²
24	Área externa da fachada	M ²	56 M ²	35 M ²	21 M ²	
25	Plenária da câmara municipal de Tucuruí	M ²	407 M ²	145 M ²	131 M ²	131 M ²

3.1 – Os serviços serão realizados a cada 10 (dez) dias, podendo a empresa contratada fazê-lo nos dias de quintas, sexta, sábado e/ou domingo;

3.1.1 – Após o início dos trabalhos, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entregar o serviço;

3.1.2 – Em hipótese nenhuma será permitido o início do serviço, objeto desta licitação em dias de segunda, terça ou quarta, assim como não será possível a entrega do serviço em dias de terça



ou quarta, excetuado em todos os casos mencionados, nos dias que não tenha expediente interno na Câmara Municipal de Tucuruí-PA;

3.2 – Cabe a empresa adotar todas as medidas de segurança a saúde dos seus funcionários, conforme recomendações das normas técnicas para prestação do serviço;

3.3 – Cabe também a empresa entregar o ambiente o qual será realizado o serviço totalmente limpo e pronto para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Tucuruí-PA;

3.4 – Os produtos que devem ser utilizados nos serviços devem ser os recomendados pelas normas técnicas referentes ao serviço.

4 - DO FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A execução do serviço, objeto da presente licitação será imediato, tão logo a licitante receba a ordem de execução do serviço;

4.2 - Logo após a licitante receber a ordem de execução do serviço que trata o item anterior, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar os serviços, devendo termina-lo no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.3 – Após a primeira execução que trata o item anterior, o serviço será realizado a cada 10 (dez) dias;

5 – DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 – A forma de apresentação da proposta, a documentação exigida, visita técnica obrigatória, vigência do contrato, forma de pagamento, sanções administrativas, esclarecimentos de dúvidas e outros assuntos que dizem respeito ao presente objeto, estão todos dispostos no **Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos.**



ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**OBS: Utilizar preferencialmente esse modelo de proposta
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

À: CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

REF.: Pregão Presencial nº 001/2022 -SRP - CMVT- Processo nº 0022022

Após examinarmos o Edital e seus anexos, chegamos à conclusão de que nossa empresa atende todos os ditames editalícios para a prestação do serviço, ora licitado. Desta forma, apresentamos a Câmara Municipal de Tucuruí-PA, a seguinte proposta de preços para o serviço:

Item	Descrição do Serviço	Und	Quant em m ²	Meses de Execução do Serviço	Quantidades de vezes que o serviço será realizado durante o mês	Valor Unit em m ²	Valor Total em m ²
1	Serviço de descontaminação, desratização, descupinização, combate a pragas urbanas e microrganismos nocivos à saúde, incluindo a desinfecção do coronavírus (covid -19).	m ²	2.825	9	3	0,00	0,00
Total							0,00

- ✓ O preço total da nossa proposta para esse serviço é de **R\$ XXXXX (XXXX)** conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços acima;
- ✓ Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transportes, tributos, taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o valor dos serviços;
- ✓ O prazo de validade desta proposta é de 60 dias, a contar da data de sua apresentação;
- ✓ Declaramos que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual e/ou Municipal;



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº: 0022022

- ✓ Por fim, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar a entrega dos serviços no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ nº:

I. Estadual nº:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Representante Legal para Fins de Assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº

CPF nº

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Cidade/Data.

Nome da empresa

CNPJ nº

Nome do representante da empresa

RG nº

CPF nº

Função na empresa



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº: 0022022

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(OBS: deve ser elaborada em papel timbrado da empresa)

À: CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

REF.: Pregão Presencial nº 001/2022 -SRP - CMVT- Processo nº 0022022

A Empresa, com sediada (endereço da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, na Administração Direta ou Indireta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....

(Assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº: 0022022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(OBS: deve ser elaborada em papel timbrado da empresa)

À: CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

REF.: Pregão Presencial nº 001/2022 -SRP - CMVT- Processo nº 0022022

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, com CNPJ nº _____, cumpre todos os requisitos para habilitação neste certame licitatório da Câmara Municipal de Tucuruí-PA.

Local/Data.....

.....

(Assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº: 0022022

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(OBS: Deve ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À: CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

REF.: Pregão Presencial nº 001/2022 -SRP - CMVT- Processo nº 0022022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de descontaminação, desratização, descupinização, higienização, combate a pragas urbanas e microrganismos nocivos à saúde, incluindo a desinfecção do coronavírus (covid -19), nas áreas internas, externas e anexo do prédio da Câmara Municipal de Tucuruí-Pa.

A empresa _____, com sede na rua _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, ao fim assinado, o (a) Srº (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, constitui, como representante da empresa na presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP, o (a), Srº (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Local/Data.....

.....

(assinatura reconhecida em cartório do proprietário da empresa ou então assinar com certificado digital)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(OBS: Deve ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À: CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

REF.: Pregão Presencial nº 001/2022 -SRP - CMVT- Processo nº 0022022

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, o (a) Srº (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

OBSERVAÇÕES:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, e não terá direito ao tratamento diferenciado.

Local/Data.....

.....

(Assinatura do representante legal)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(OBS: Deve ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À: CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

REF.: Pregão Presencial nº 001/2022 -SRP - CMVT- Processo nº 0022022

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, o (a) Srº (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARA**, para os devidos fins e no disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2022 – SRP - Processo Licitatório nº 0022022**, e sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

A - A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, CNPJ nº _____ e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B - A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

C - Não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

D – O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

E – O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio e/ou com o Pregoeiro, representante ou funcionário da Câmara Municipal de Tucuruí-PA, antes da abertura oficial das propostas;

F - Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.....

.....
(Assinatura do representante legal)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

(OBS: Deve ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À: CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

REF.: Pregão Presencial nº 001/2022 -SRP - CMVT- Processo nº 0022022

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, o (a) Srº (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

1 – Seu (s) sócio (s), dirigente (s), administrador (es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é (são) funcionário (s) da Câmara Municipal de Tucuruí-PA, o possui (em) vínculo familiar, isto é, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com:

1.1 - Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Câmara Municipal de Tucuruí-PA, com poder de gerenciamento sobre essa licitação ou sobre o serviço objeto do futuro contrato;

1.2 - Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;

1.3 - Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

1.4 – Vereadores da atual legislatura da Câmara Municipal de Tucuruí-PA.

Local/Data.....

.....

(Assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº: 0022022

MODELO – IX - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

(OBS: Deve ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À: CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

REF.: Pregão Presencial nº 001/2022 -SRP - CMVT- Processo nº 0022022

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, o (a) Srº (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do serviço licitado.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Local/Data.....

.....

(Assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº: 0022022

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF**

(OBS: Deve ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À: CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

REF.: Pregão Presencial nº 001/2022 -SRP - CMVT- Processo nº 0022022

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, o (a) Srº (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARA**, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, bem como ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....

(Assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº: 0022022

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(OBS: Deve ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À: CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

REF.: Pregão Presencial nº 001/2022 -SRP - CMVT- Processo nº 0022022

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, o (a) Srº (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARA**, que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos, relativo ao Edital Pregão Presencial nº 001/2022 – SRP, que tem como objeto a **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de descontaminação, desratização, descupinização, higienização, combate a pragas urbanas e microrganismos nocivos à saúde, incluindo a desinfecção do coronavírus (covid -19), nas áreas internas, externas e anexo do prédio da Câmara Municipal de Tucuruí-Pa.**

Local/Data.....

.....

(Assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº: 0022022

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(OBS: Deve ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À: CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

REF.: Pregão Presencial nº 001/2022 -SRP - CMVT- Processo nº 0022022

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, o (a) Srº (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARA**, não ter recebido da Câmara Municipal de Tucuruí-PA, da Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e/ou Municipal.

Local/Data.....

.....
(Assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº: 0022022

ANEXO XIII – REQUERIMENTO DA CARTA DE ADIMPLÊNCIA

(OBS: Deve ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À: CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

REF.: Pregão Presencial nº 001/2022 -SRP - CMVT- Processo nº 0022022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de descontaminação, desratização, descupinização, higienização, combate a pragas urbanas e microrganismos nocivos à saúde, incluindo a desinfecção do coronavírus (covid -19), nas áreas internas, externas e anexo do prédio da Câmara Municipal de Tucuruí-Pa.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, o (a) Srº (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, vem por meio deste, em obediência ao Edital, requerer a emissão da Carta de Adimplência, em nome da empresa supra citada.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Local/Data.....

.....

(Assinatura do representante legal)



ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

1 - PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.845.664/0001-75, sediada na à Praça Jarbas Passarinho, nº 116, bairro Centro, CEP 68.455-677, Tucuruí - Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tucuruí, o Srº XXXX, residente na _____, considerando o julgamento da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Presencial nº 001/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE realizar o presente Termo de Contrato com a empresa _____**, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, ao fim assinado, o Srº _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, tendo em vista a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Presencial, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

2 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega do serviço descritos no item 3 - do Objeto, deste Termo, conforme objeto do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – SRP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022022, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam a seguir:

3 – DO OBJETO:

3.1 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de descontaminação, desratização, descupinização, combate a pragas urbanas e microrganismos nocivos à saúde, incluindo a desinfecção do coronavírus (covid -19), nas áreas internas, externas e anexo do prédio da Câmara Municipal de Tucuruí-Pa;

3.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

4 – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Item	Descrição do Serviço	Und	Quant em m ²	Meses de Execução do Serviço	Quantidades de vezes que o serviço será realizado durante o mês	Valor Unit em m ²	Valor Total em m ²
1	Serviço de descontaminação, desratização, descupinização, combate a pragas urbanas e microrganismos nocivos à saúde, incluindo a desinfecção do coronavírus (covid - 19).	m ²	2.825	9	3	0,00	0,00
Total							0,00

4.2 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....).

4.3 - Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, razão pela qual não poderá ser exigido e nem considerado pela contratada como valor certo execução, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos da Câmara Municipal de Tucuruí-PA, conforme dotação orçamentária a seguir:

10 – CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

01.031.0001- 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento devido pelo CONTRATANTE, em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da nota fiscal de serviço, em 02 (duas) vias, na sede da Câmara Municipal de Tucuruí, localizada à Praça Jarbas Passarinho – 116 – Centro - CEP 68.455-677 - Tucuruí - Pará, acompanhada da respectiva ordem de serviço pedidos emitido pela Câmara Municipal de Tucuruí-PA;



6.1.2 - A nota fiscal deve vir acompanhada também da prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), da certidão negativa de débitos com a fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Contratada, da prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, todas elas dentro do prazo de validade.

6.2 - O setor responsável pelo pagamento da Contratante, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação de todos os documentos exigidos para pagamento, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

6.4 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA;

6.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

6.6 - Poderá a Câmara Municipal de Tucuruí-PA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.7 - A empresa deverá indicar na nota fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria, o seguinte:

6.7.1 - Especificação correta do objeto;

6.7.2 - Número da licitação.

7 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

8 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência e eficácia do contrato terá validade a partir da sua assinatura, se extinguindo no dia 31 de dezembro de 2022;

8.2 - O Contrato tem poderá ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II e §1º, da Lei n.º 8.666/93;



8.3 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

9 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1 - A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços;

9.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

9.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

9.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

9.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.8 - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER CANCELADO

9.1 - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;



9.4 - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 - Indenizações e multas.

10 – PUBLICAÇÃO

10.1 – Incumbirá a contratante, providenciar a publicação deste instrumento contratual, por extrato, nos órgãos oficiais, conforme ditames da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - A execução do serviço, objeto do presente Termo de Contrato, será imediato, tão logo a licitante receba a ordem de execução do serviço.

11.1.1 – Logo após a licitante receber a ordem de execução do serviço que trata esse item, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar os serviços, devendo terminá-lo no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.2 – Após a primeira execução que trata o item anterior, o serviço será realizado a cada 10 (dez) dias.

11.2.1 – Os serviços que tratam esse item deverão ser realizados nas quintas, sextas, sábados e/ou domingos, ficando obrigado a licitante a entregar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o seu início.

11.3 – Os detalhes de como ocorrerão os serviços, são aqueles dispostos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos;

11.4 - Obedecidas as disposições neste termo, a prorrogação de prazo estipulado nos itens 11.1.1. e 11.2.1, poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada e por escrito, ficando a critério da contratante a aceitação.

11.5 - As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pelo setor responsável da CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

12 - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

12.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Termo de Contrato, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração dos prazos fixados, devendo a mesma comunicar por escrito à CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

13 - DA REVISÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada será responsável por danos causados diretamente à **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

14.2 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**.

14.3 – A **contratada** após a execução do serviço, deverá remover todo o material de entulho e toda área utilizada na no serviço deverá ser limpa;

14.4 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

14.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

14.6 - A Contratada obriga-se a utilizar material de primeira qualidade nos serviços prestados;

14.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante;

14.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

14.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

14.10 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

14.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante na execução dos serviços;

14.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para a prestação de serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução dos serviços;

14.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal de serviços juntamente com a ordem de serviços e as certidões fiscais solicitadas pelo setor financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Tucuruí, para fins de recebimento dos serviços prestados;

14.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais;



14.15 – Observar as demais obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 001/2022-SRP e seus anexos.

15 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

15.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e entregues pela contratada;

15.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas no serviço e imediatamente comunicar a Contratada;

15.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

15.4 - Remeter a contratada a ordem de serviço pessoalmente ou por e-mail;

15.5 - Efetuar pagamento a contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Contrato;

15.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

15.7 – Proporcionar acesso a licitante vencedora as dependências da Câmara Municipal de Tucuruí, nos dias e horários firmados para prestação do serviço.

16 – DO COMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O acompanhamento da execução e fiscalização dos ditames acordados neste Termo de Contrato e Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos, ficará a cargo do servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA**, Sr. XXXXXXXXX – Matrícula XXX, Portaria nº. XXXXX, designado para este fim, por meio da Portaria nº ____/2022, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a ele:

16.1.1 - solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

16.1.2 - documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;

16.1.3 - emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;

16.1.4 - sustar os pagamentos do serviço, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

16.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

17 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

17.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos

17.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

19 - DA RESCISÃO

18.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

20 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

20.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 - apresentar documentação falsa;

21.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 - não mantiver a proposta;

21.1.6 - cometer fraude fiscal;

21.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8 – pela inexecução total ou parcial do contrato.

21.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

21.3 – A contratada que cometer qualquer das infrações dispostas no item **21.1**, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme ditame do art. 87, da Lei de Licitações:

21.3.1 - advertência por escrito;

21.3.2 – multas;

21.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Tucuruí-PA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3.4 – Será declarada inidônea/inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

21.4 – A multa será cobrada conforme percentuais abaixo, devendo ser cobrada por dia de atraso, após decorrido os prazos de execução fixados, e será calculada sobre o valor global do contrato, nos seguintes termos:



21.4.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

21.4.2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global da ordem de execução de serviço, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução ordem de execução de serviço, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

21.4.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da ordem de execução de serviço pelo não cumprimento do prazo estabelecido, sem plena justificativa;

21.4.4 - Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global da ordem de execução de serviço, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

21.4.5 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global da ordem de execução de serviço, pela entrega do serviço com erros e/ou defeitos, acusados pelo fiscal do contrato.

21.5 - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, ou a terceiros assim como pelas multas previstas na legislação, caso não haja a conclusão do serviço na forma e tempo contratados;

21.6 - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**.

21.7 - A **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamento(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior.

21.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a contratada, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como será observando todos os procedimentos na regra licitatória.

21.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Tucuruí-PA, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

21.12 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

21.13 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no serviço decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº: 0022022

21.14 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

22 - DA LICITAÇÃO

18.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrado sob o nº 001/2022, processo licitatório nº 0022022.

22 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

22.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente termo de contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

23 - DO FORO

23.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Tucuruí-PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Tucuruí-PA, de 2022.

Vereador XXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Tucuruí-PA
CONTRATANTE

Nome da empresa contratada

CNPJ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

RG nº / CPF nº

2 - _____

RG nº / CPF nº



ANEXO XV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP

1 - PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.845.664/0001-75, sediada na à Praça Jarbas Passarinho, nº 116, bairro Centro, CEP 68.455-677, Tucuruí - Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tucuruí, o Srº XXXX, residente na _____, considerando o julgamento da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Presencial nº 001/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE Registrar os Preços da empresa** _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, ao fim assinado, o Srº _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

2 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes acima qualificadas resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para execução do serviço descritos no item 3 - do objeto, desta Ata, conforme objeto do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – SRP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022022, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante o presente instrumento que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam a seguir:

3 – DO OBJETO:

3.1 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de descontaminação, desratização, descupinização, combate a pragas urbanas e microrganismos nocivos à saúde, incluindo a desinfecção do coronavírus (covid -19), nas áreas internas, externas e anexo do prédio da Câmara Municipal de Tucuruí-Pa.

4 – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do Serviço	Und	Quant em m ²	Meses de Execução do Serviço	Quantidades de vezes que o serviço será realizado durante o mês	Valor Unit em m ²	Valor Total em m ²



1	Serviço de descontaminação, desratização, descupinização, combate a pragas urbanas e microrganismos nocivos à saúde, incluindo a desinfecção do coronavírus (covid -19).	m ²	2.825	9	3	0,00	0,00
Total							0,00

4.2 - O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ (.....por extenso.....).

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 – DA UTILIZAÇÃO E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Tucuruí-PA;

6.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

7 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços;



7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

7.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.8.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.8.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.8.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.8.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.10.1 - Por razão de interesse público; ou

7.10.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2022;



8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, Decreto nº 7.892/2013);

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O órgão gerenciador da presente ata de registro de preços é a Câmara Municipal de Tucuruí-PA.

10 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 - A fornecedora declara, no ato de celebração do presente registro de preços, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos e assume o compromisso de manter, durante a validade desta ata, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 – SRP;

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

11.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preço igual ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tucuruí-PA, de 2022.

Vereador XXXXXXXXX

**Presidente da Câmara Municipal de Tucuruí-PA
Representante Legal do Órgão Gerenciador**

Representante Legal do Órgão participante

Representante Legal do Fornecedor registrado



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº: 0022022

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG nº / CPF nº

2 - _____
RG nº / CPF nº